

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ida Maria Cunha Teixeira*.  
2611047879

**Anúncio n.º 6348/2007**

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)**  
**Processo n.º 1302/06.8TBAMT**

Insolvente — Joaquim Fernando Rangel Ferraz e outro(s).  
Presidente com. credores — TPM — Transportes Pinto & Martins, L.<sup>da</sup>, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Joaquim Fernando Rangel Ferraz, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 206458827, com endereço em Carvalhal, Vila Caiz, 4600-784 Vila Caiz — Amarante;

Maria do Céu Silva Ribeiro, número de identificação fiscal 210595167, com endereço em Carvalhal — Vila Caiz, 4600 Amarante;  
Administrador da insolvência — Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, com endereço no Edifício Santa Rita, 16-D, Real, 4605 Vila Meã.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 29 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

29 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Ribeiro Jorge*.  
2611047875

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**

**Anúncio n.º 6349/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**  
**Processo n.º 510/07.9TBCTB**

Insolvente — Mateus & Mendes, L.<sup>da</sup>  
Efectivo com. credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Mateus & Mendes, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503233277, com endereço na Zona Industrial, Rua A, lote Q, 10, 6000 Castelo Branco;

João António Marrucho de Carvalho, com endereço na Rua do 1.º de Maio, vivenda n.º 3, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 19 de Outubro de 2007, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Carmo*.  
2611047948

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS**

**Anúncio n.º 6350/2007**

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**  
**Processo n.º 543/07.STBELV**

Insolvente — Onofre e Borrvalho — Soc. de Const. Civil e Proj., L.<sup>da</sup>  
Credor — Direcção de Serviços de Justiça Tributária.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são Onofre e Borrvalho — Soc. de Const. Civil e Proj., L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504558374, com endereço na Praceta de José Picão Tello, 26, 3.º, esquerdo, 7350 Elvas, e administrador da insolvência Valadares Salgado, com endereço na Rua da Vinha, 70, Alcoitão, 2645-161 Alcá-bideche, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 18 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carvalho Carreira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Anunciação Castanheira*.  
2611047786

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO**

**Anúncio n.º 6351/2007**

**Insolvência de pessoa singular (requerida)**  
**Processo n.º 925/07.2TBESP**

Requerente — Raquel Rebelo, Unipessoal, L.<sup>da</sup>

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, no dia 3 de Setembro de 2007, às 18 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Requerente — Raquel Rebelo, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua Quinze, 396, 4500-239 Espinho.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Paulo Luís Sarmiento Monteiro de Campos Macedo, com domicílio profissional na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Novembro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores